



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 52/2026**

### **Nomeia Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Política Nacional Aldir Blanc.**

O Prefeito Municipal, usando as atribuições e considerando:

a Lei Federal nº 14.399/2022 – denominada como Política Nacional Aldir Blanc e o Decreto nº 11.740/2023 que regulamenta a citada Lei;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Aldir Blanc”, composta por representantes do Poder Público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

- **Representantes do Poder Executivo:**

Shirley Geane de Oliveira (Presidente)

Delma Maria dos Reis Oliveira

### **Representantes da Sociedade Civil:**

Roberto Carlos de Matos

Maria Renilda Soares Dupim

**Parágrafo único.** A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida ficará a cargo do Presidente da Comissão.

**Art. 2º** Compete à presente Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com os demais gestores do Poder Executivo, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

**Art. 4º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencerem, que o cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

São Roque de Minas/MG, 18 de junho de 2026.

Atenciosamente,

**Belchior dos Reis Faria**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.**